



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba – Minas Gerais - Romis Antônio dos Santos, por intermédio da pregoeira Luana Nunes Vieira torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública, para a contratação de serviços para a realização da Reunião Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para a Gestão 2017/2020, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2017, às 09h30min, no poliesportivo do Ponte de Terra Tênis Clube, com especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1908 de 13 de julho de 2006 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeira Luana Nunes Vieira e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Janiele Alves dos Reis e Vivaldo Moreira de Deus designados através da Portaria nº 021, de 08 de abril de 2016 da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que de acordo com o Artigo 49, inciso III da lei Complementar nº 123 de 2006, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: “Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços para a realização da Reunião Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para a Mandato 2017/2020, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2017, às 09h30min, no poliesportivo do Ponte de Terra Tênis Clube, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo I**, parte integrante do presente edital.

2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

2.1.1. Eletrônico, pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br;

2.1.2. Junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, localizada à Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 – Centro em Carmo do Paranaíba/MG. Telefone: (34) 3851-2150/ 3851-3366;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

2.2. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 27/12/2016.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até 13h00min, impreterivelmente.

CREDENCIAMENTO: a partir das 13h15min, somente para as empresas que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento.

LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, situada à Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro em Carmo do Paranaíba/MG.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante e deverão ser enviados à Pregoeira, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes.

3.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

3.2.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Pregoeira, a ser protocolizado junto a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, situada à Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Centro, em Carmo do Paranaíba, no horário de 12h00min às 18h00min, observado o prazo previsto no item acima deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.1.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

4.1.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.1.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.1.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.1.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

5.3. A empresa/profissional licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV** deste edital.

5.3.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Microempresário Individual que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo V** deste edital. (Declaração de Restrição/ Regularidade Fiscal da ME, EPP ou MEI).

5.4. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo II** deste edital e deverá estar datada, assinada e sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. A proposta comercial deverá ser entregue, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.2.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2016
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE:

6.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5. As propostas deverão apresentar preço unitário, por item, sendo vedada imposição de condições ou opções, por parte do Licitante.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital, com a documentação que segue:

7.1.1. Para fins de Habilitação de Pessoa Física:

7.1.1.1. Cédula de Identidade;

7.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.1.1.3. Cadastro Específico do INSS - CEI, caso houver;

7.1.1.4. Número do PIS ou NIT;

7.1.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – CNDT.

7.1.2. Para fins de Habilitação de Pessoa Jurídica:

7.1.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial demonstrando ser o seu objeto social pertinente ao objeto ora licitado;

7.1.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial em caso de empresário individual;

7.1.2.3. Certidão de regularidade junto ao FGTS – CRF;

7.1.2.4. Prova de inscrição no CNPJ;

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

7.1.2.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

7.1.2.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física;

7.1.2.9. Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou MEI (Anexo V), ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento emitido por órgão público que comprove o enquadramento.

7.1.2.10. A empresa/profissional licitante deverá apresentar ainda, para fins de habilitação, **Declaração (Anexo VI)**, assinada pelo representante legal da empresa.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.2.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.2.3. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.2.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.2.5. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.2.6. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2016

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

8 REPRESENTANTE LEGAL:

8 TELEFONE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

8.2. Dos Lances:

8.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço.

8.2.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, a pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.6. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.

8.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.8. Quando acordado entre a pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.3. Do Julgamento:

8.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o **Anexo II**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4. Aceita a oferta de menor preço, a pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6. A pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.3.7. Verificada a regularidade da documentação a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.8. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

9– DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1. A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

9.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, situada na Rua Ismael Furtado nº 335, Centro, no horário de 12h00min às 18h00min.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à pregoeira, que poderá:

9.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após sua decisão, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1.

A pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11– DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VII.



- 11.1.1.** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 11.1.2.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.
- 11.1.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa Administrativa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais;

12.1.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços não realizados;

12.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

12.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.2.1. Não atendimento às especificações relativas aos serviços prevista Neste Edital;

12.2.2. Prestação de serviço de baixa qualidade;

12.3. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

12.4. Extensão das penalidades:

12.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

12.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

12.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços serão realizados no prazo de 05 (cinco) dias após a sua execução, com a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

13.2. Dados para emissão da Nota Fiscal:

Entidade: Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba	CNPJ: 21.244.801/0001-72
Endereço: Rua Ismael Furtado nº 335	Inscrição Estadual: Isenta
Fax: (34) 3851-2150	Fone: (34) 3851- 2150

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.4. A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.carmodoparanaiba.mg.leg.br ou poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, situada na Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Centro, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais.

14.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12h00min às 18h00min, pelo telefone (34) 3851-2150, email: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com e no endereço Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335, Centro, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais.

14.8. Integram este edital, os seguintes documentos:

14.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.8.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

14.8.3. Anexo III – Modelo de Procuração;

14.8.4. Anexo IV – Declaração de Habilitação;

14.8.5. Anexo V – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou EPP;

14.8.6. Anexo VI – Declaração;

14.8.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

14.9. Este Edital possui 24 páginas numeradas.

Carmo do Paranaíba, 14 de dezembro de 2016.

Luana Nunes Vieira
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para a realização da Reunião Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para a Legislatura 2017/2020, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2017, às 09h30min, no poliesportivo do Ponte de Terra Tênis Clube, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Valor
1	Prestação de serviços de mestre de cerimônia para apresentação da reunião Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, com duração aproximada de 4 horas.	
2	Prestação de serviços de decoração, sendo uma mesa para 12 autoridades com forro e arranjo e 300 cadeiras de ferro para convidados. A decoração deverá incluir também um tablado para a mesa de autoridades, uma cortina, uma tribuna com forro e 4 buquês de flores.	

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba em seu artigo 14, incisos II e IV preceitua que compete privativamente à Câmara Municipal, receber o compromisso dos Vereadores e dar-lhes posse e dar posse ao Prefeito e Vice-prefeito. Como consta das atribuições da Câmara Municipal, a contratação dos serviços serão necessários para a realização da reunião solene de posse a realizar-se no dia 1º de janeiro do ano de 2017.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, realizou pesquisa de preços de mercado, alcançando o valor total estimado de **R\$4.483,32 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços serão realizados no prazo de 05 (cinco) dias após a sua execução, com a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

4.2. Dados para emissão da Nota Fiscal:

Entidade: Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba	CNPJ: 21.244.801/0001-72
Endereço: Rua Ismael Furtado nº 335	Inscrição Estadual: Isenta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Fax: (34) 3851-2150	Fone: (34) 3851- 2150
---------------------	-----------------------

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

01.01.01.01.031.0010.6.010.3.3.90.39.00.00 # - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e

01.01.01.01.031.0010.6.010.3.3.90.36.00.00 # - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

6. DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba deverá:

6.1.1. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Edital;

6.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento dos termos deste Contrato.

6.2. O Licitante Vencedor deverá:

6.2.1. Arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos;

6.2.2. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos termos deste Contrato;

6.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.5. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas necessários para a realização dos serviços e todas as despesas de alimentação, estadia e deslocamento, na data e no local informado;

6.2.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

6.2.7. Responsabilizar-se pela execução do serviço, realizando com antecedência, caso necessário, o deslocamento de equipamentos e demais materiais que serão utilizados no evento.

7- DO DIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados durante a Reunião Solene de Posse dos Vereadores e Prefeito e Vice-prefeito da Gestão 2017/2020 que acontecerá no dia 1º de janeiro de 2017, às 09h30min, no Poliesportivo do Ponte de Terra Tênis Clube, com duração aproximada de 4 horas.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Processo nº 012/2016 – Pregão nº 003/2016	Data abertura: 27/12/2016
Empresa/Profissional:	CNPJ/CPF:
Insc. Est./CEI/PIS/NIT:	E-mail:
Endereço:	Telefone:
Município:	UF:

Item	Descrição	Valor
1	Prestação de serviços de mestre de cerimônia para apresentação da reunião Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, com duração aproximada de 4 horas.	
2	Prestação de serviços de decoração, sendo uma mesa para 12 autoridades com forro e arranjo e 300 cadeiras de ferro para convidados. A decoração deverá incluir também um tablado para a mesa de autoridades, uma cortina, uma tribuna com forro e 4 buquês de flores.	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.		PAGAMENTO: CONFORME DEFINIDO NO ITEM 13 DESTE EDITAL

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo da empresa e assinatura
do Proponente

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

PROCURAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. _____, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa/ profissional _____, CNPJ/CPF nº.
_____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s)
_____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão
nº ____/2016.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa/Profissional

Observação: esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira na fase de credenciamento,
fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME, EPP E MEI**

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, < Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual > nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos artigos. 42 a 49 da citada Lei.

_____ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

*****Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO VI- DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O(a) contratado(a) _____, CNPJ/CPF _____, situada/residente a _____, cidade _____, UF _____, declara, sob as penas da lei, que:

- não se apresenta inidôneo(a) para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- não emprega trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva execução do objeto deste contrato;
- como empresa, os seus sócios, representantes legais e as pessoas ligadas a eles não possuem, relações de parentesco, por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, com os agentes públicos do município de Carmo do Paranaíba, nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba.
- como profissional, eu e meus parentes não possuímos, relação de parentesco, por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, com os agentes públicos do município de Carmo do Paranaíba, nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

_____, de 2016.

Assinatura do Representante Legal/Profissional



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2016

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora – Romis Antônio dos Santos, Presidente e Jader Quintino Alves, Vice-presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa/profissional....., CNPJ/CPF,..... endereço..... representada neste ato por pelo (a) diretor (a) Sr (a)., ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem como justos, combinados e contratados, o objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1.** Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Presencial nº 003/2016, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de serviços para a realização da Reunião Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para a Gestão 2017/2020, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2017, às 09h30min, no poliesportivo do Ponte de Terra Tênis Clube, conforme especificações constantes no Anexo II – Modelo de Proposta, devendo os itens serem transcritos na sua integridade quando da assinatura do contrato, para cada tipo de serviço que será prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este instrumento de contrato vigorará até ____ de _____ de 2017, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo objeto do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

5.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite do serviço solicitado, com a apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, conforme estabelecido na cláusula quinta;

6.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento dos termos deste Contrato.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos;

6.2.2. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos termos deste Contrato;

6.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.5. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas necessários para a realização dos serviços e todas as despesas de alimentação, estadia e deslocamento, na data e no local informado;

6.2.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

6.2.7. Responsabilizar-se pela execução do serviço, realizando com antecedência, caso necessário, o deslocamento de equipamentos e demais materiais que serão utilizados no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0010.6.010.3.3.90.39.00.00 # Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.01.01.031.0010.6.010.3.3.90.36.00.00 # - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa Administrativa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais;

8.1.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços não realizados;

8.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.2.1. Não atendimento às especificações relativas aos serviços prevista no Edital;

8.2.2. Prestação de serviço de baixa qualidade;

8.3. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. Extensão das penalidades:

8.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

8.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

8.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e

8.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, por interesse público, nos casos especificados no artigo 79 da Lei 8666/93. Por ato unilateral e escrito da contratante, podendo ensejar as consequências legais previstas no artigo 80 desta mesma Lei. Por acordo entre as partes, mas desde que haja conveniência para a administração e bem como pelos demais motivos arrolados no artigo 78 da Lei Geral de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, ____ de _____ de 2016.

ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS
PRESIDENTE
CONTRATANTE

JADER QUINTINO ALVES
VICE-PRESIDENTE
CONTRATANTE

PROFISSIONAL/EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____